



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 003/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

*Autoriza o Poder Executivo a
proceder a abertura de Crédito
Adicional Especial ao orçamento
vigente e dá outras providências.*

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, nas seguintes dotações e fontes de recursos:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.12.367 – Educação Especial

I - 05.001.12.365.0004.1.273 – Estruturação de Sala Multifuncional - AEE

Fonte: 1.500.1001 – Recursos de Impostos - MDE.....R\$ 100.000,00

44.90 – Investimentos – Aplicação Direta.....R\$ 100.000,00

II - 05.001.12.367.0004.2.151 – Manutenção da Sala Multifuncional - AEE

Fonte: 1.500.1001 – Recursos de Impostos - MDE.....R\$ 188.200,00

31.90 – Pessoal e Encargos – Aplicação Direta.....R\$ 123.200,00

33.90 – Pessoal e Encargos – Aplicação Direta.....R\$ 55.000,00

Total a ser adicionado.....R\$ 288.200,00



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos de Anulação Parcial ou Total de dotações, conforme artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, através de anulação das seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I - 05.001.12.367.0004 – Educação para Todos

Ação – 2.018 – Apoio Atividades da APAE.....R\$ 152.000,00

II - 05.001.12.361.0004 – Educação para Todos

Ação – 1.075 – Construção Barracão Garagem Ônibus.....R\$ 136.200,00

Total a ser anulado.....R\$ 288.200,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com reforço das dotações abertas no artigo 1º, através de Remanejamentos e Transposições, de acordo com os limites de créditos autorizados e suficientes para execução do AEE – Atendimento Educacional Especializado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 13 de janeiro de 2025.


ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2025/2028

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°003/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de:

A) Abertura de Crédito Adicional Especial, criando Novas dotações na LOA, referente a organização de Ações específicas para implantação e fortalecimento do AEE – Atendimento Educacional Especializado junto a Rede Municipal de Ensino.

B) Estruturação e Manutenção de Sala Multifuncional para atendimento ao Ensino Especializado (AEE).

Assegura-se que a elaboração deste Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

Os créditos adicionais contidos neste projeto, terão como fonte:

- a) Anulação Parcial, através de Remanejamentos e Transposições, de dotações existentes na LOA;

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 13 de janeiro de 2025.



ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal